Câmara Municipal de São Vicente

P R O J E T O D E L E I Nº 45/66 - DOCUMENTO Nº 762/66

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a receber da Companhia Litoral, Urbana e Agrícola "Coburg", em forma de doação pura e simples, sem ônus para a Municipalidade, uma área de terras localizada no loteamento denominado "Cidade Náutica" e que assim se descreve:

"Uma área de terrenos situada no loteamento denominado "Cidade Náutica", cujo perímetro tem início - no marco 0 (zero) cravado na margem do Canal do = D.N.O.S., ao lado direito da rua 3 (treis) do citado loteamento, seguindo pelo mesmo lado direito da rua 3, numa distância de 278,oo metros obedecendo- o rumo magnético N.E. 10º 36 até encontrar o mesmo canal, seguindo pelo lado direito do canal até encontrar novamente o marco zero inicial, perfazendo uma área de 34 500(trinta e quatro mil e quinhentos) metros quadrados, mais ou menos".

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a doar, pura e simplesmente, à Companhia de Habitação da Baixada Santista Cohab Santista, a área de terras descrita no - artigo 1º desta lei, a fim de, urbanizada, receber construção de unidades residenciais básicas a serem alienadas de acôrdo com a orientação da Cohab-Santista e disposições da Lei Federal n. 4 380, de 21 de agôsto de 1 964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sem outro particular para o momento, valho-me do ensejo para externar os protestos de minha = admiração e distinto aprêço.

a) LINCOLN FELICIANO
Interventor Federal

Mod. C-4 10.000 - 8/65

ef.

Proc. 72/66